



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

000005

LEI Nº 190/2008

"Fixa os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Turiuba para a Gestão 2009 a 2012."

A Mesa da Câmara Municipal de Turiuba, Comarca de Duranina, Estado de São Paulo, Decretou e eu Silvânia Maria dos Santos Munhoz, Prefeita Municipal de Turiuba usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Turiuba que vigorará para a Gestão 2009 a 2012, ficam fixados nos seguintes valores;

I - Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

II - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente a partir de janeiro de 2010 pelo índice de inflação medido pelo IPC da FIFE do ano anterior, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 28 de março de 2008

Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-